



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



## **PORTARIA Nº 01/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, notadamente o disposto no art. 71, II, a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI c/c o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Município de Pedras de Maria da Cruz, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à administração;

**Art. 1º** - Fica designado, no âmbito o Município de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais, servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, assim composta:

### **I - Presidente:**

Rafael Barcelos Silva

### **II - Membros Efetivos:**

Arlene Souza Barboza

Gilton Alves Lima

### **III- Membro suplente:**

Wesley Rabelo Durães


Cleiber Mendes Pereira Gomes

Dionísio Alexandre da Silva

**Art. 2º** - A Lei Federal nº 8666/93 regerá, em sua integralidade, os procedimentos licitatórios do município, e a execução os serviços ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação ora criada.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 05 de janeiro de 2015.

  
**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Afixado em: 05/01/2015

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: 